

II - Anulações totais ou parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício em curso:

Discriminações das Dotações	A anular em
01. 3.1.1.1.16 Pessoal civil - Contabilidade	3.600.00
02. 3.1.1.1.61 Pessoal civil - Ed. cultura	420.00
03. 3.2.3.1.82 Inativos	3.600.00
04. 3.2.3.3.86 Salário Família	2.000.00
	<hr/>
	Soma 9.920.00


III - Excesso de arrecadação, devidamente apurado no exercício em curso:

a) excesso de arrecadação	102.444.66
	Total 200.000.00

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 24 de dezembro de 1973

  
Thamei de Souza Machado  
prefeito municipal

Lei nº 689/73 - 24 de dezembro de 1973

Suplementa dotação no  
orçamento vigente.

O Prefeito municipal de Itapemirim, estado do

Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º Para o Executivo municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a dotação 3.130.00 Serviços de Terceiros - orç. assinaturas e Publicações oficiais, no valor de US 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros)


Art.º 2.º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício em curso.

1) 4.140.00 - móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum	US 57,00
2) 3.130.00 - serv. de Terceiros comunicação e transportes	<u>US 800,00</u>
Soma	857,00

Art.º 3.º esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itapemirim, 24 de dezembro de 1973

  
 Thomé de Souza Machado  
 - prefeito municipal